

## REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA CAMPANHA DE REABERTURA

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha de reabertura.**

CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paranavaí, n. 1164, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.130/0001-80, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FEITEP, concede aos alunos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente regulamento é a reabertura de matrícula dos alunos trancados, cancelados **na unidade de Maringá.**

### **2. VIGÊNCIA**

- 2.1. O regulamento da campanha de reabertura, será válido a partir do Processo Seletivo de Verão 2025 nas modalidades Educação Presencial e Ead da UniFeitep, por prazo indeterminado.

### **3. DAS BOLSAS**

- 3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2.1), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:
- 3.2. Para a Unidade de Maringá, segue abaixo na Tabela 1 as trocas de Graduação nas modalidades Presencial e Ead, e seus devidos percentuais de desconto ofertados para casos de reabertura de matrícula.

Tabela 1 – Descontos – Maringá

<b>DESCONTOS - MARINGÁ</b>		
<b>MODALIDADE ORIGEM</b>	<b>MODALIDADE DESTINO</b>	<b>% de desconto</b>
PRESENCIAL	EAD	40%
EAD	PRESENCIAL	40%
ENCERRAMENTO DE FIES	EAD/PRESENCIAL	40%
ENCERRAMENTO DE PROUNI	EAD/PRESENCIAL	40%
PRESENCIAL	PRESENCIAL	40%
EAD	EAD	40%

- 3.3. A bolsa é aplicável a todos os alunos com prazo máximo de 12 meses de cancelamento, trancamento ou perda de algum programa do governo (PROUNI ou FIES), que não possuam débitos com a IES.
- 3.4. Os descontos são válidos a partir da 1ª mensalidade após entrada por essa campanha e durante todo o curso, o valor de desconto será do percentual válido para o curso sobre o valor bruto, sendo válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.
- 3.5. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas com o prazo máximo de 12 meses após o trancamento, cancelamento ou perda de bolsa dos programas do governo, e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.
- 3.6. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A campanha é válida somente para alunos matriculados que tiverem o RA gerado antes do processo de ingresso e não tiverem débitos com a IES.
- 4.2. Alunos com mais de 12 meses de trancamento ou cancelamento, sem débito com a IES, serão considerados matrículas novas e os descontos aplicados serão conforme campanha vigente, mesmo em situações com dispensas de disciplinas.
- 4.3. Alunos com menos de 12 meses de trancamento ou cancelamento, deverão procurar o setor da secretaria para lançamento da bolsa e/ou matrícula, excluindo o comercial de responsabilidade de matrícula de reabertura.
- 4.4. Alunos matriculados como reabertura serão considerados os casos com ou sem aproveitamento de disciplinas neste processo.
- 4.5. Alunos com matrícula trancada/cancelada a mais de 12 meses, com reabertura e mudança de curso, serão considerados matrícula nova, e a mesma só será liberada após conferência por parte do setor comercial se o aluno não possui RA e débitos com a IES.

## **5. REGRAS E RESTRICÇÕES**

- 5.1. Cabe ao departamento Comercial realizar a consulta do CPF para verificar se o aluno já possui RA antes de realizar o processo de matrícula/reabertura de matrícula.
- 5.2. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos Presenciais e Ead, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela UniFeitep, apenas com o Cômveio Empresa e Programa de indicação “Amigo indica amigo”.
- 5.3. Nos casos de alunos com nova bolsa PROUNI, o desconto não acumula com nenhuma outra campanha.
- 5.4. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será acumulativa com o desconto disponível para colaboradores da UniFeitep (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.5. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso.
- 5.6. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD, no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso.
- 5.7. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.8. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 5.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto-nos casos em que o aluno:

- 5.8.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
- 5.8.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
- 5.8.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
- 5.8.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
- 5.8.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como os demais, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UniFeitep faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniFeitep o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniFeitep, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniFeitep não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniFeitep deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniFeitep.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 03 de dezembro de 2024.

---

**CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E  
INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**